



Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista

BERTIOGA - CANANÉIA – CUBATÃO – GUARUJÁ – IGUAPE – ITANHAÉM – MONGAGUÁ – PERUÍBE
PRAIA GRANDE – SANTOS – SÃO VICENTE

Santos, 12 de junho de 2019.

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2019

Comunicamos que, nesta data, foi concluída a negociação salarial com o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santos e Região (SINDROD), para o período 2019/2020.

O reajuste salarial foi de 5,07%, com a garantia da data base a partir de 1º de maio. A diferença apurada no mês de maio será paga a título de abono indenizatório até o 5º dia útil do mês de julho.

Foi mantida a garantia mínima das 30 horas extras aos motoristas de bitrem/rodotrem, carreta, operador de pá carregadeira, truck e veículos leves.

A PLR (Participação nos Lucros e Resultados) foi reajustada para R\$ 861,58, que deverá ser paga em duas parcelas iguais, no valor de R\$ 430,79, no 5º dia útil dos meses de outubro/2019 e abril/2020, limitando-se sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.987,68.

Para os salários acima de R\$ 3.000,00 deverá prevalecer a livre negociação entre empregado e empregador, considerando uma garantia mínima de R\$ 152,10 para qualquer salário acima desse valor.

Confirma abaixo os novos valores dos pisos salariais e demais benefícios:

SALÁRIOS NORMATIVOS – MAIO / 2019	
Motorista Bitrem / Rodotrem	R\$ 2.049,48
Motorista de Carreta	R\$ 1.781,59
Motorista Operador de Pá Carregadeira	R\$ 1.781,59
Motorista de Empilhadeira acima de 15 t	R\$ 2.049,48
Motorista de Empilhadeira até 15 t	R\$ 1.621,78
Motorista de Truck e Veículos Leves	R\$ 1.621,78
Conferente	R\$ 1.297,41
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.032,59
Ajudante	R\$ 1.009,11

BENEFÍCIOS – MAIO / 2019	
Almoço	R\$ 24,78
Jantar	R\$ 24,78
Pernoite	R\$ 29,62
Cesta Básica	R\$ 145,18

PARADIGMAS

Todos os empregados admitidos a partir de 1º de maio de 2018 e que não têm paradigma, ou não sujeitos à Tabela de Salários Normativos, terão assegurada uma correção proporcional aos meses decorridos, da efetiva admissão, até a data de 15 de abril de 2019.

Maio/18	5,07%
Junho/18	4,65%
Julho/18	4,22%
Agosto/18	3,8%
Setembro/18	3,38%
Outubro/18	2,96%
Novembro/18	2,53%
Dezembro/18	2,11%
Janeiro/19	1,69%
Fevereiro/19	1,27%
Março/19	0,84%
Abril/19	0,42%

Destacamos que o texto da nova convenção sofreu alterações em diversas cláusulas e foi acrescido de cláusulas novas. A validade do documento será de 1 ano e, oportunamente, será enviado via e-mail, a todas empresas associadas.

ANDRÉ LUÍS NEIVA
Presidente